

nomeação em 5 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Instituto Nacional de Habitação

Despacho n.º 19 217/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 243/2002, de 5 de Novembro, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no vogal do conselho directivo Ricardo Manuel da Silva Monteiro Bexiga, que me substituirá nas minhas faltas e impedimentos, as competências previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho.

23 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Teixeira Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho (extracto) n.º 19 218/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Geologia e Energia de 23 de Agosto de 2005:

Licenciados Carlos Manuel Ascensão Calado e Margarida Maria Oliveira Mateus, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assessor da mesma carreira e quadro.

Licenciados Cristina Maria Simões Cardoso, Maria La Salette Pais Pereira Henriques Vieira Pinto e Luís Paulo Mendes Pereira Costa, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assessor da mesma carreira e quadro.

23 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais

Anúncio n.º 140/2005 (2.ª série). — A Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais pretende recrutar técnicos superiores, por requisição, para o desenvolvimento de aplicações informáticas, sendo indispensável o vínculo à função pública e a integração em quadros de pessoal da administração central:

Técnicos superiores — licenciaturas em Matemática Aplicada, ramo de Computação.

Os interessados deverão remeter o seu currículo profissional para a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, com sede na Zona Industrial do Valefeijão, 3221-909 Miranda do Corvo.

22 de Agosto de 2005. — O Coordenador, *Luciano Fernandes Lourenço*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 7874/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do Despacho Normativo n.º 16/2004, de 20 de Março, torna-se público que, tendo em conta as condições de seca extrema que assolam todo o território, reconhecidas como circunstâncias climáticas excepcionais, as culturas de trigo-duro, proteaginosas e arroz semeadas em todas as regiões do território nacional que não tenham atingido os estádios definidos nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo preceito são elegíveis para as ajudas específicas respectivas na campanha de produção de 2004-2005.

17 de Agosto de 2005. — O Director, *António Serrano*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 219/2005 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, dos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 11 de Março, que aprovou a realização do projecto de duplicação da linha P respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Agosto de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar;

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes correspondentes às parcelas PE-NM-216R, PE-NM-219R, PE-NM-316 (rectificada), PE-NM-317R (rectificada), PE-NM-459A, PE-NM-460B, PE-NM-460E, PE-NM-491A, PE-NM-491B, PE-NM-491C, PE-NM-491D, PE-NM-496A, PE-NM-527, PE-NM-529A, PE-NM-546, PE-NM-547, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

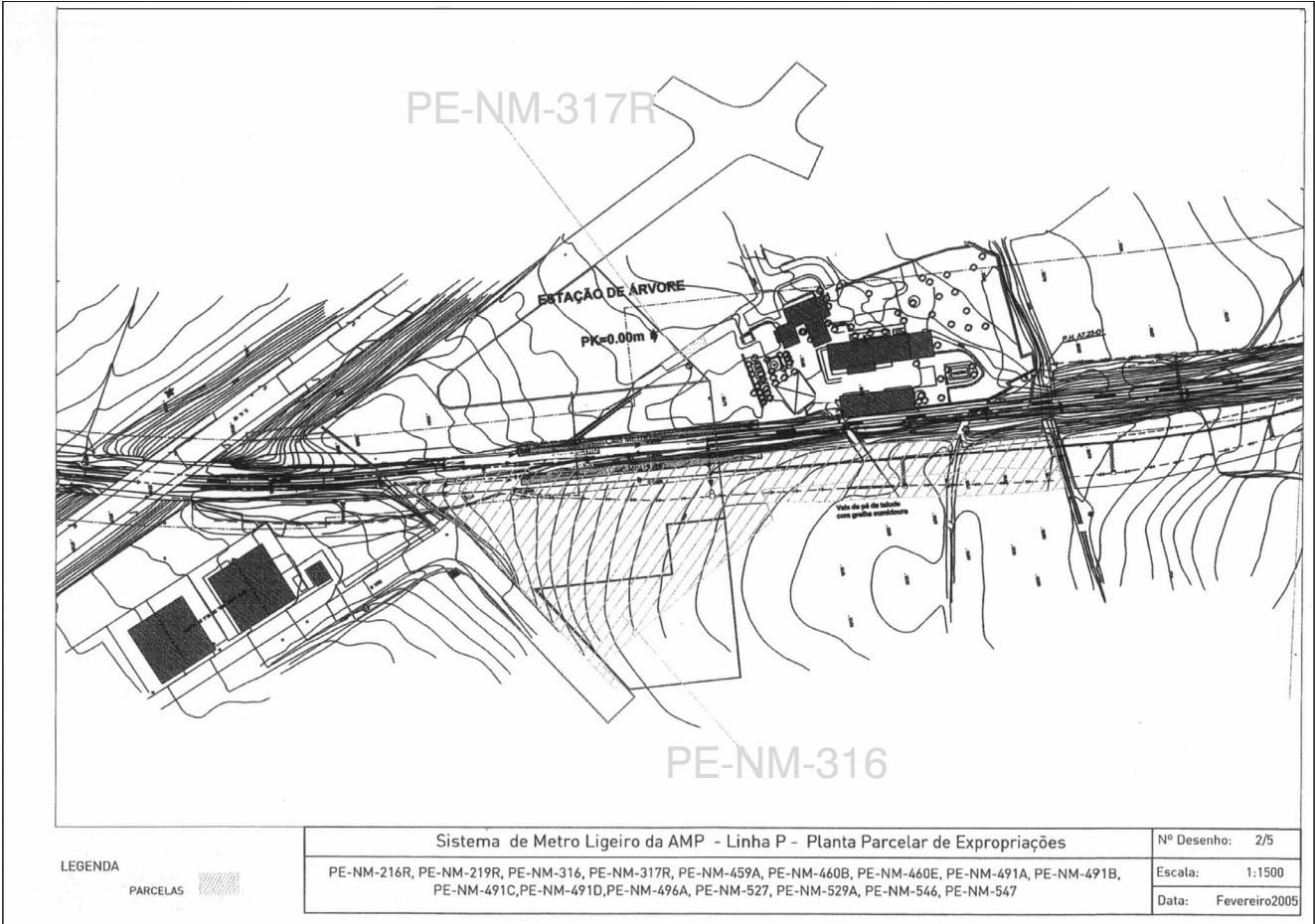
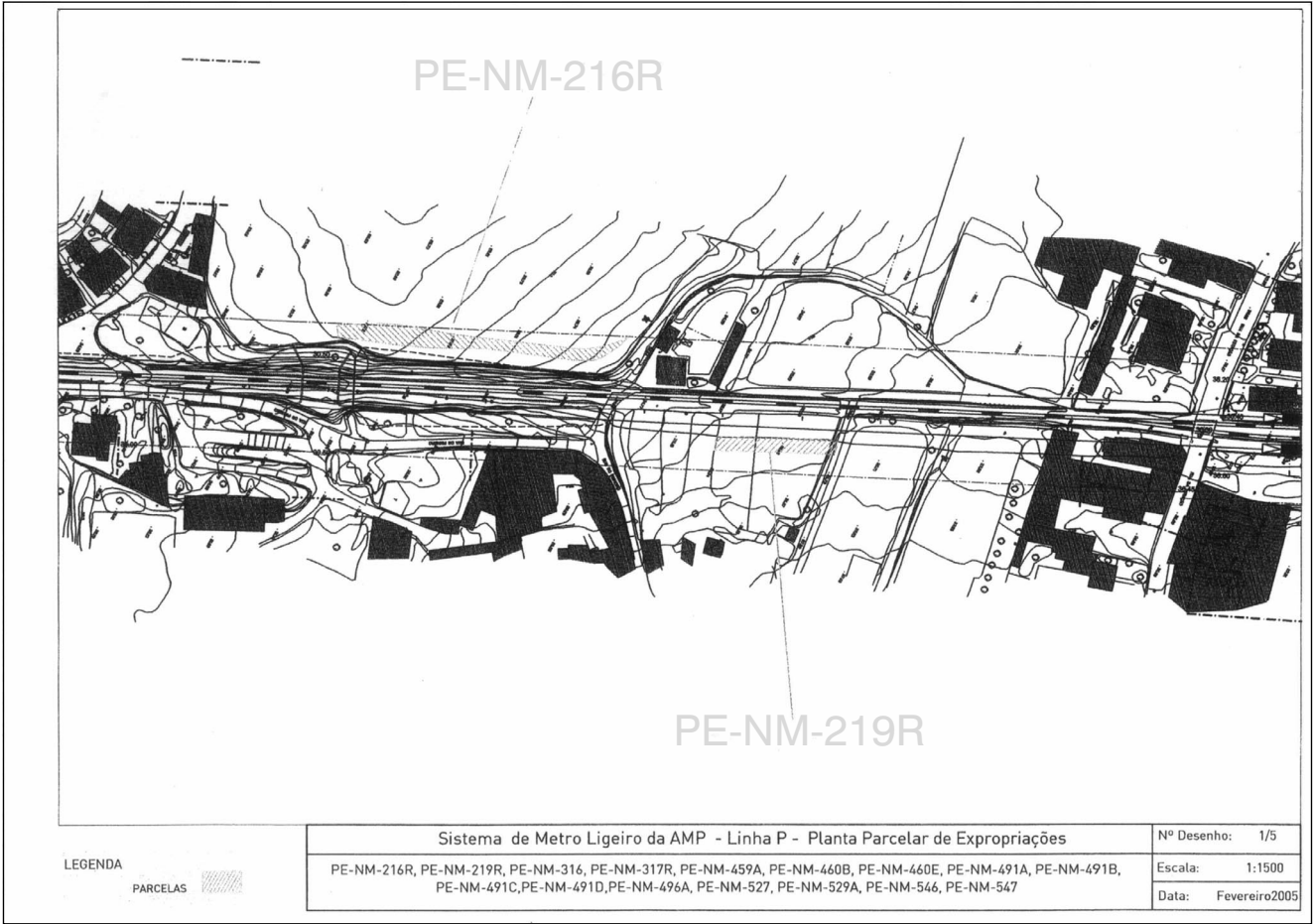
2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

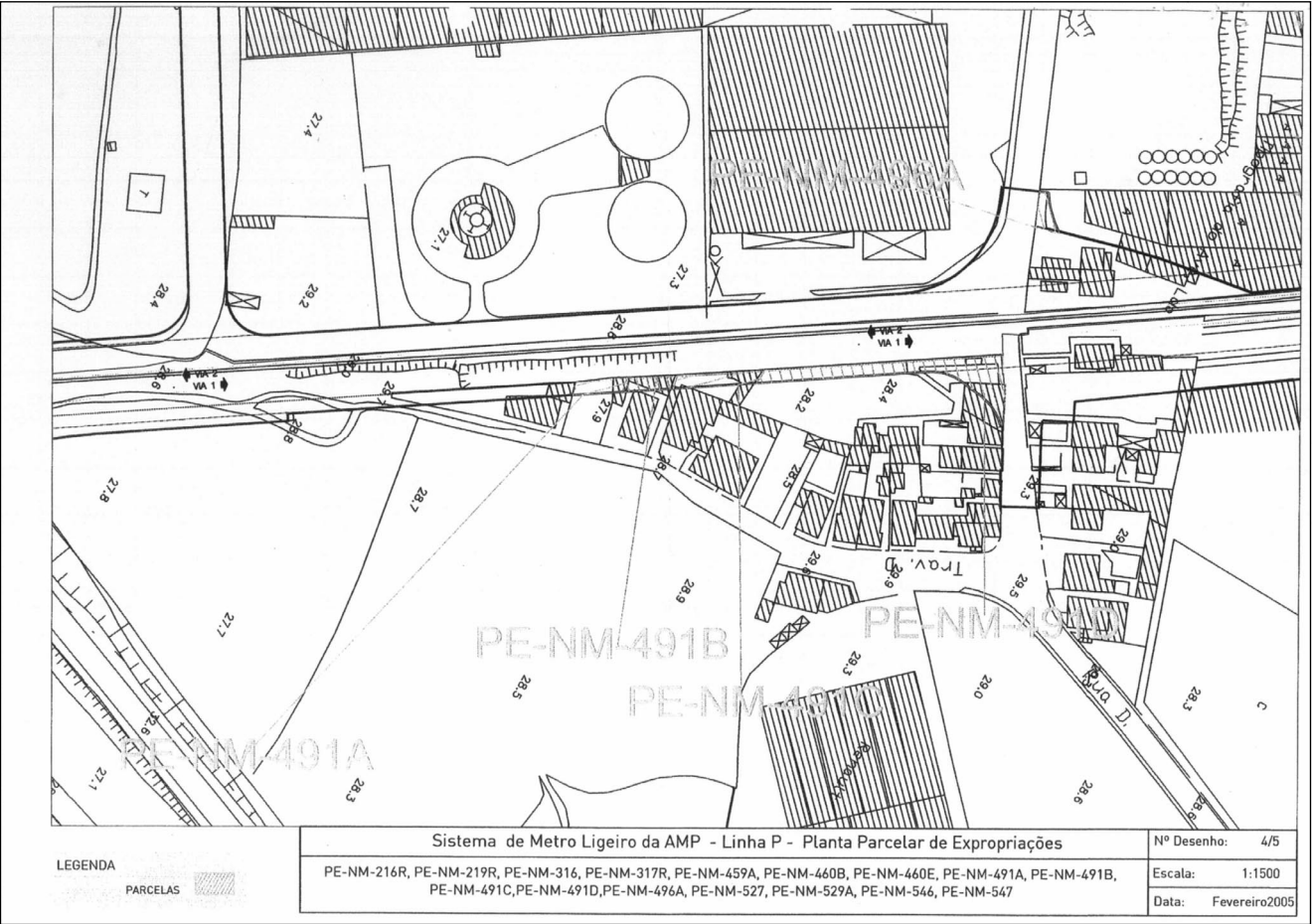
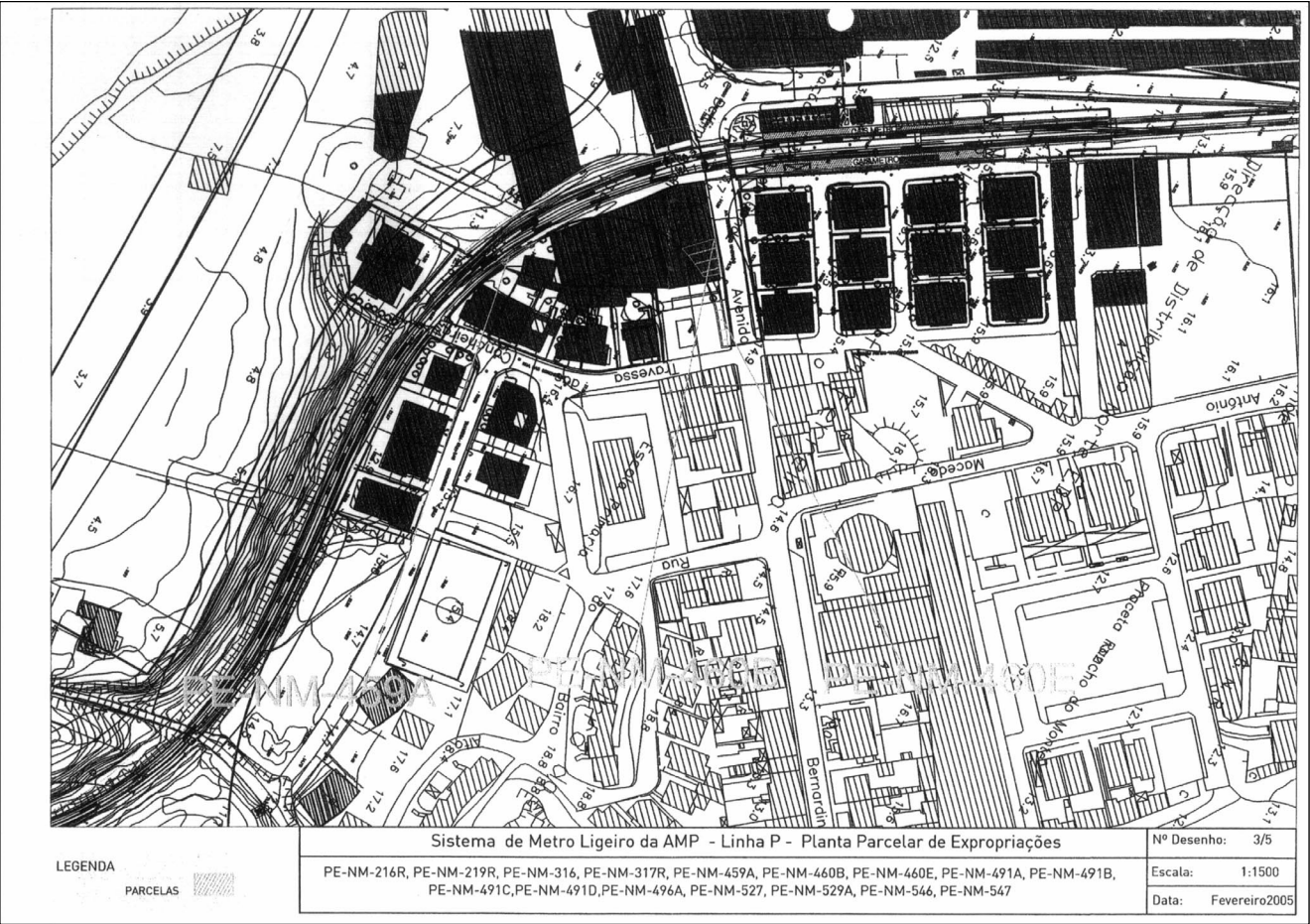
3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

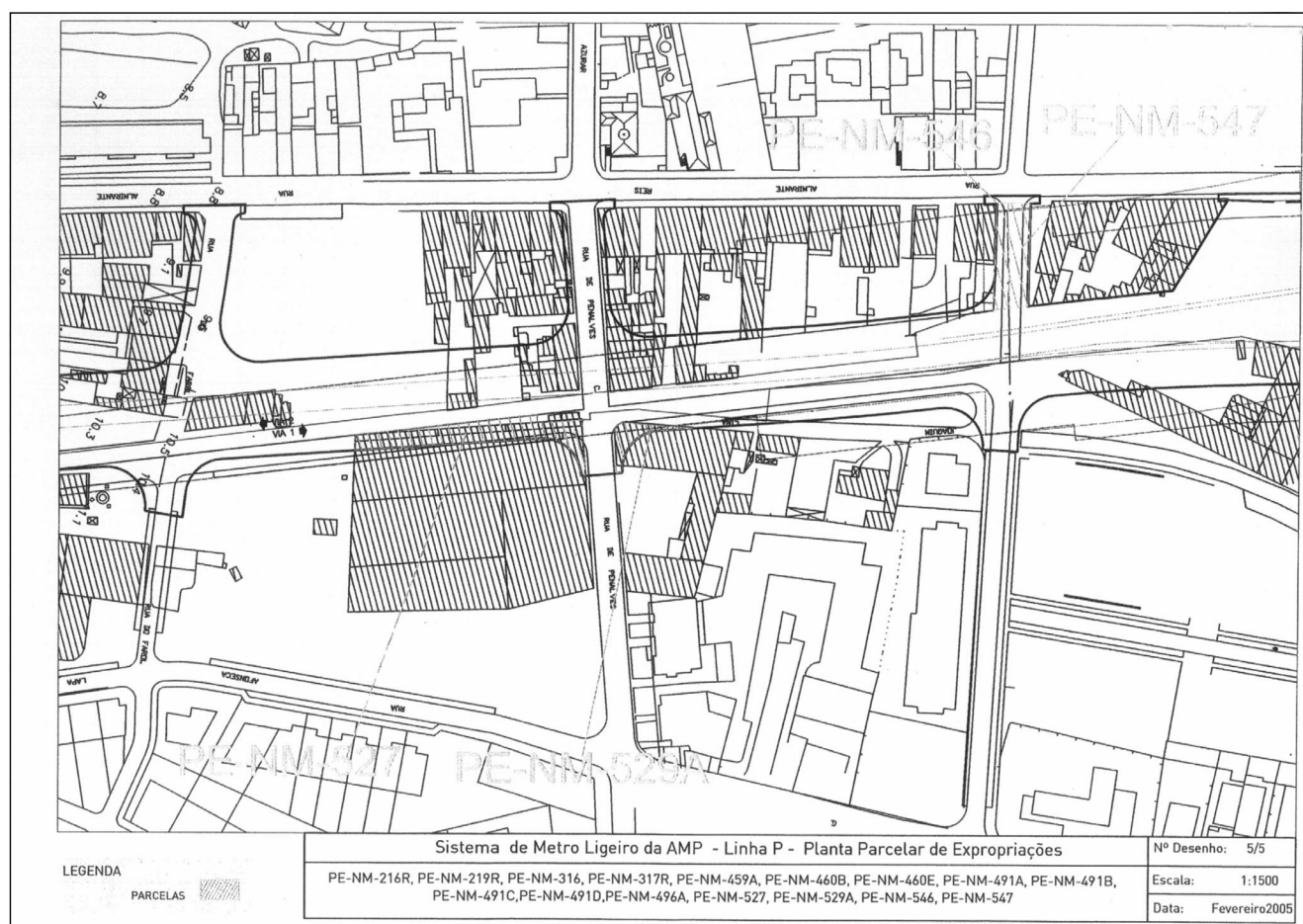
3 de Agosto de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa

Número da parcela	Área	Desenho	Zona	Nome e morada dos proprietários e demais interessados	Freguesia	Matriz	Registo predial
PE-NM-216R	390,88	1/5	C2	Proprietário: Manuel Azevedo Ramos, com residência na Rua da Igreja, 3, Mindelo, Vila do Conde.	Mindelo	R-1328	Fl. 16 818 do livro B-44.
PE-NM-219R	170,08	1/5	C2	Proprietário: Carolina Gonçalves da Silva Ferreira, com residência na Rua do Pinheiro, Vila do Conde.	Mindelo	R-1351 e R-1325	Fl. 37 988 do livro B-100.
PE-NM-316 (rectificada)	6590,60	2/5	C2	Arrendatário: Domingos da Hora Carvalho.	Árvore	R-402, R-404, U-120, U-121	01296/980305.
PE-NM-317R (rectificada)	28,98	2/5	C2	Maria Teresa Faria de Mendonça.	Árvore	R-404, U-120, U-121	01296/980305.
PE-NM-459A	9,40	3/5	D	Proprietário: Maria José Arteiro Viana, com residência na Rua das Cocheiras, 76, Vila do Conde.	Vila do Conde	U-2012	Fl. 31 471 do livro B-82.
PE-NM-460B	108,86	3/5	D	Proprietário: António de Jesus Sampaio, residente no Largo dos Artistas, 16, Vila do Conde. Arrendatários: TRAFEMA, com sede na Avenida de Bernardino Machado, Vila do Conde. Olívia Laga Fernandes, com residência na Avenida de Bernardino Machado, 23, Vila do Conde.	Vila do Conde	U-1954	Fl. 29 571 do livro B-77.
PE-NM-460E	29,75	3/5	D	Proprietário: António Gomes Amorim, com residência na Avenida de José Régio, 59-61, Vila do Conde.	Vila do Conde	R-653	2818/970602.
PE-NM-491A	62,02	4/5	E	Proprietário: Venceslau da Silva Salvador, com residência na Rua D, 1356, Alto da Pega, Vila do Conde.	Vila do Conde	U-6490	Omisso.
PE-NM-491B	63,05	4/5	E	Proprietário: Venceslau da Silva Salvador, com residência na Rua D, 1356, Alto da Pega, Vila do Conde.	Vila do Conde	U-4635	Fl. 33 417 do livro B-87.
PE-NM-491-C	100,03	4/5	E	Proprietário: António Ferreira Salvador, com residência na Travessa da Rua D, 116, Alto da Pega, Vila do Conde.	Vila do Conde	U-6505	Fl. 38 315 do livro B-101.
PE-NM-491-D	417,72	4/5	E	Proprietário: Maria da Piedade Torres Jesus, com residência na Rua D, 240, Alto da Pega, Vila do Conde.	Vila do Conde	U-7833	Fl. 2348 do livro B-7.
PE-NM-496A	55,26	4/5	E	Proprietário: PRODUMAR — Produtos do Mar, L. ^{da} , com sede na Zona Industrial do Alto da Pega, ap. 95, Vila do Conde.	Vila do Conde	U-5444	Fl. 38 162 do livro B-101.
PE-NM-527	477,86	5/5	E	Proprietário: Maria José Lima Pereira, com residência na Rua do Almirante Reis, 121, Póvoa de Varzim. Arrendatário: MACONDE, Confecções, S. A, com sede na Rua do Almirante Reis, Póvoa de Varzim.	Póvoa de Varzim	U-2702	Fl. 12 756 do livro B-35.
PE-NM529-A	97,74	5/5	E	Proprietário: DONC — Comércio, Serviços e Imobiliária, S. A., com sede na Avenida da Boavista, 280, 5.º, esquerdo, centro, Porto. Arrendatário: MACONDE — Confecções, S. A., com sede na Rua de Penalves, Póvoa de Varzim.	Póvoa de Varzim	R-318 U-3234	00317/031286.
PE-NM-546	304,50	5/5	E	Proprietário: Maria Amazilde Rios de Almeida Patrício, com residência na Rua do Dr. Alberto Pimentel, 39, 1.º, Póvoa de Varzim.	Póvoa de Varzim	U-231	Fl. 9861 do livro B-26.
PE-NM-547	150,40	5/5	E	Proprietário: José Licínio de Sá Sampaio Rios Almeida, com residência na Rua Camilo, 82, Póvoa de Varzim.	Póvoa de Varzim	U-232	02856/980924.







Despacho n.º 19 220/2005 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema:

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do citado diploma legal, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção:

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 11 de Março, que aprovou a realização do projecto «Duplicação da linha P», respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto da Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Agosto de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requisição da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela

Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas PE-NM-130 (rectificada), PE-NM-131 (rectificada), PE-NM-131R (rectificada), PE-NM-137 (rectificada), PE-NM-142 (rectificada), PE-NM-213AR, PE-NM-336 (rectificada), PE-NM-372R, PE-NM-373 (rectificada), PE-NM-388 (rectificada), PE-NM-391 (rectificada), PE-NM-476C (rectificada), PE-NM-480 (rectificada), PE-NM-495A, PE-NM-495B, PE-NM-502A, PE-NM-503B, PE-NM-520 (rectificada), PE-NM-522 (rectificada), PE-NM-523 (rectificada), PE-NM-530C (rectificada), PE-NM-539 (rectificada) e PE-NM-540 (rectificada), devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

3 de Agosto de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.